

NOTA CONJUNTA CNPCT/MNPCT EM APOIO À RESOLUÇÃO 487/2023 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Em fevereiro de 2023, o Conselho Nacional de Justiça- CNJ publicou a Resolução 487/2023, que *“institui a Política Antimanicomial do Poder Judiciário e estabelece procedimentos e diretrizes para implementar a Convenção Internacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei nº 10.216/2001, no âmbito do processo penal e da execução das medidas de segurança.”*

De modo geral, a resolução orienta a adequação do Sistema de Justiça às normas nacionais e internacionais relativas aos direitos das pessoas em sofrimento mental e ou com deficiência psicossocial em conflito com a lei. O documento estabelece prazos para interdição parcial e total de Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico no Brasil, com reorientação dos cuidados aos custodiados para os serviços e dispositivos da Rede de Atenção Psicossocial do SUS, em sua relação intersetorial com outras políticas.

Assim, a referida normativa reforça a estrutura da saúde pública, em suas diretrizes antimanicomiais e que fomentam os Direitos Humanos, conforme exige a Lei nº 10.216/2001, que impede a internação de pessoas com transtornos mentais em instituições asilares, como os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Como sabemos, de acordo com os diversos dispositivos técnicos produzidos pelos Mecanismos Nacional e Estaduais de Prevenção e Combate à Tortura, estas instituições praticam graves e constantes violações de Direitos Humanos e evidentes práticas de tortura contra as pessoas custodiadas em todo o território nacional. Além de violarem direitos humanos, percebe-se que, historicamente, estas instituições não cumprem seu papel de cuidados em saúde mental e de reinserção social das pessoas em medida de segurança, tal como preconiza a reforma psiquiátrica.

A reforma psiquiátrica brasileira busca enfrentar os estigmas relativos as pessoas com transtornos mentais, que não raro são marginalizadas e excluídas como se fossem pessoas criminosas, violentas e perigosas, fruto das nefastas heranças do racismo científico e das teorias da degeneração em seu caráter eugenista, higienista e racista, que ainda orientam práticas desumanizadoras. Em função disso, em acordo com o processo de reforma psiquiátrica, é fundamental compreender as pessoas custodiadas como sujeitos de direito, sobretudo com direito ao cuidado da saúde adequado e em condições dignas, o que a história já mostra que não é possível no âmbito de instituições asilares manicomiais como os Hospitais de Custódia e Tratamento Psiquiátrico.

Assim, a resolução assegura a proteção dos Direitos Humanos e as liberdades fundamentais das pessoas em sofrimento psíquico e visa promover o respeito a dignidade dessas pessoas, ao induzir o processo de desinstitucionalização e desmanicomialização. Com isso, fortalece a missão institucional da Rede de Atenção Psicossocial no SUS, o avanço do processo de reforma psiquiátrica brasileira e a Política Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (PNPCT).